

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 226/99

AUTORIZA CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a promover a contratação de professores, por tempo indeterminado, para o atendimento à Rede Municipal de Ensino

Parágrafo primeiro - a contratação a que se refere o caput deste artigo terá a mesma vigência do calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 1999

Parágrafo segundo - A remuneração dos profissionais contratados por autorização desta lei, obedecerá os valores previstos no Plano de Cargos e Salários do Município, bem como a contratação obedecerá às normas contidas na lei nº 8 666/93, atualizada pela lei nº 8 883/94

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1999



ERALDINO JANN TESCH
PREFEITO MUNICIPAL